ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
F 33 DO LIVRO Nº 07
Caçu, 04/07/91

LEI Nº 758/90, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza doação de postes de concreto para rede de energia elétrica na zona urbana e suburbana de Caçu-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 30 (trinta) postes de concreto para rede de energia elétrica de baixa tensão para uso em extensões desta rede dentro da zona urbana e suburbana da cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de outubro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Tânia Alves de Andrade Moreira